**ATA Nº 18/2020 – PLENÁRIO**

Ata da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 24/11/2020.

Às nove horas e vinte e dois minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 18ª Sessão Ordinária de 2020, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Sandra Krieger Gonçalves; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral do CNMP, Jaime de Cassio Miranda; e o Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Rodrigo Badaró. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Oswaldo D’ Albuquerque Lima Neto, e, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Presentes, também, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues; o Procurador-Geral do Estado do Espírito Santo, Rodrigo Francisco de Paula; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lirio; o Presidente da Associação Espírito Santense do Ministério Público, Pedro Ivo de Sousa; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Vice-Presidente da CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Procurador do Trabalho, Marcel Bianchini Trentin; o Procurador do Trabalho, Márcio Amazonas Cabral de Andrade; a Promotora de Justiça do Estado de Goiás, Fernanda Balbinot; e o Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Marcelo Ferra de Carvalho. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, o Presidente submeteu ao Plenário a Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2020, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 18 (dezoito) decisões proferidas, publicadas no período de 10/11/2020 a 23/11/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 8 (oito) decisões de arquivamento, publicadas no período de 10/11/2020 a 23/11/2020. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00056/2017-10; 1.00520/2018-21; 1.00622/2017-84; 1.00946/2017-02; 1.00947/2017-58; 1.00151/2019-67; 1.00445/2020-04; 1.00453/2020-41; 1.00304/2020-37; 1.00591/2019-97; 1.00335/2020-24; 1.00763/2020-00; 1.00833/2020-02; 1.00511/2018-30; 1.00637/2019-87; 1.00668/2019-74; 1.00913/2019-80; 1.00113/2020-57; 1.00329/2020-02; 1.00378/2020-73; 1.00381/2020-32; 1.00392/2020-30; 1.00409/2020-40; 1.00429/2020-30; 1.00478/2020-09; 1.00502/2020-09; 1.00727/2020-39; 1.00783/2020-91; 1.00888/2020-03; bem como dos Processos nºs 1.00312/2018-13; 1.00838/2018-11; e 1.00168/2020-58, a pedido dos Conselheiros que estão com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00043/2020-55; 1.00833/2019-33; 1.00420/2020-47; e 1.00447/2020-11. Em seguida, os Conselheiros Otavio Rodrigues e Oswaldo D’Albuquerque passaram a compor a mesa. Na sequência, o Conselheiro Luciano Maia levou à deliberação, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00827/2020-74 e 1.00342/2020-08, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de novembro de 2020 e de 11 de novembro de 2020. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, levou à deliberação, extrapauta, a Sindicância nº 1.00849/2020-70, visando à prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 6 de novembro de 2020. Da mesma forma, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00674/2020-65, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de novembro do corrente ano. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira apresentou, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00307/2020-06, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de dezembro de 2020. Da mesma forma, o Conselheiro Otavio Rodrigues levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00751/2020-40, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 25 de novembro do corrente ano. Na sequência, a Conselheira Sandra Krieger apresentou Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre a necessidade de aprimoramento da atuação do Ministério Público no enfrentamento da violência de gênero e da violência institucional e dá outras providências”. Na oportunidade, informou que a mencionada Proposição teve origem no Pedido de Providências n° 1.00962/2020-10, de sua relatoria, instaurado a partir de representação da Procuradora de Justiça do Estado de Santa Catarina e coordenadora estadual do Movimento MP Mulheres, Eliana Volcato Nunes. Após, a Conselheira Fernanda Marinela apresentou Proposta de Resolução que “Dispõe sobre a fiscalização do assédio sexual pelo Ministério Público no âmbito das instituições públicas”. Na ocasião, o Presidente deu por apresentada as referidas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, anunciou o calendário de Sessões referente ao 1º semestre de 2021, com início às nove horas, a saber: 9 de fevereiro, 1ª Sessão Ordinária; 23 de fevereiro, 2ª Sessão Ordinária; 9 de março, 3ª Sessão Ordinária; 23 de março, 4ª Sessão Ordinária; 13 de abril, 5ª Sessão Ordinária; 27 de abril, 6ª Sessão Ordinária; 11 de maio, 7ª Sessão Ordinária; 25 de maio, 8ª Sessão Ordinária; 8 de junho, 9ª Sessão Ordinária; e 22 de junho, 10ª Sessão Ordinária. Na sequência, submeteu à deliberação Plenária requerimento apresentado pelo Conselheiro Sebastião Caixeta referente à imediata redistribuição do Processo Administrativo Disciplinar n° 1.01149/2018-98, do qual pediu vista na 4ª Sessão do Plenário por Videoconferência, por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração, considerando o caráter disciplinar do processo em questão, bem como a ausência de previsão quanto à posse do sucessor do então Conselheiro relator do feito, Doutor Valter Shuenquener de Araújo. Na oportunidade, o Conselho, por unanimidade, deferiu a solicitação nos termos propostos. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel prestou solidariedade à população do Estado do Amapá, informando que, desde o início do “apagão”, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública – CSP, a qual preside, manteve contato com o Ministério Público daquele Estado e se colocou à disposição principalmente para as situações que eventualmente pudessem ocorrer na área da segurança pública e do sistema prisional. Em seguida, comunicou que, com o apoio deste Conselho Nacional, está sendo realizado o “Curso de Inteligência Aplicada” promovido pela Agência Brasileira de Inteligência – ABIN para os integrantes do Ministério Público, visando ao aprimoramento da segurança institucional, e ressaltou que a ABIN colocou o seu portfólio de cursos à disposição do Ministério Público. Comunicou ainda que esteve juntamente com o Conselheiro Silvio Amorim no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para conhecer as boas práticas daquela Instituição, e realçou o excelente trabalho desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no período de pandemia. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, informou que, na semana anterior, foi realizada a Correição temática na área de segurança pública no Ministério Público do Estado de Roraima, e comunicou que, naquela ocasião, visitou a cidade de Pacaraima - RR, para conhecer a realidade da fronteira entre o Brasil e a Venezuela. Destacou a dedicação e o trabalho zeloso dos membros do Ministério Público do Estado de Roraima naquela localidade, cumprimentando-os, na pessoa da Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Janaína Carneiro Costa, bem como o louvável trabalho desempenhado pelo Exército Brasileiro na missão humanitária denominada “Operação Acolhida”, que integra os esforços de várias entidades e de pessoas dispostas a colaborar. Na oportunidade, o Presidente propôs uma moção de homenagem ao Exército Brasileiro pelos relevantes serviços prestados na “Operação Acolhida”, que visa resgatar a dignidade de brasileiros, indígenas e venezuelanos no Estado de Roraima, o que foi acolhido à unanimidade. Após, a Conselheira Fernanda Marinela reiterou as palavras do Conselheiro Rinaldo Reis, ressaltando a necessidade de o Estado Brasileiro integrar e interiorizar os migrantes venezuelanos que chegam no Estado de Roraima. Parabenizou as instituições e o Presidente da OAB, Seccional do Estado de Roraima, Ednaldo Gomes Vidal, que contribuem para essa ação humanitária. Em seguida, o Ouvidor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, informou que foi retomado o projeto “Ouvidoria Itinerante”, com a visita ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para conhecer as boas práticas implementadas pela Ouvidoria daquela Instituição que possam ser replicadas em outros ramos e unidades do Ministério Público, a saber: MPRJ em Mapas”, “Parquet Digital”, “Integra Judicial”, e “Farol/MPRJ”. Na sequência, a Conselheira Fernanda Marinela convidou os Conselheiros para participarem do webinário “Racismo Institucional e Sistema de Justiça”, evento promovido pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público - UNCMP em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF, a ser realizado no dia 26 de novembro de 2020, das 16 horas às 18 horas, com transmissão no canal do CNMP no YouTube. Após, convidou os Conselheiros para o lançamento do [livro “Pacote Anticrime - Volume 1](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/novembro_dois/Anticrime_Vol_I_WEB.pdf)**”**, elaborado pela UNCMP em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, a ser realizado no dia 25 de novembro do corrente ano, a partir das 10 horas, com transmissão no canal do CNMP no YouTube. Por fim, agradeceu à Secretaria Geral, à Assessoria de Comunicação e a todos os membros da UNCMP pela agilidade dos trabalhos para a realização da mencionada obra. Em seguida, o Presidente parabenizou todos os envolvidos na elaboração do livro “Pacote Anticrime”, e destacou a necessidade de aprimoramento do Sistema de Justiça brasileiro. Na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta parabenizou o Presidente pela moção de homenagem ao Exército Brasileiro, e rememorou que, por designação do Presidente deste Conselho Nacional, já esteve no Estado de Roraima, representando o CNMP em uma missão junto com o Conselho Nacional de Justiça. Corroborou as informações trazidas pelos Conselheiros acerca do excelente trabalho desenvolvido pela “Operação Acolhida”, a qual é coordenada pelo Governo Federal e capitaneada pelo Exército Brasileiro, sendo composta por 11 (onze) ministérios, com apoio das Agências da Organização das Nações Unidas - ONU e mais de 100 (cem) entidades da sociedade civil, além da atuação do Ministério Público. Salientou que produziu, à época, um relatório com as atividades da “Operação Acolhida”, que busca resgatar a dignidade da pessoa humana dos migrantes, e que não se limita apenas em acolhê-los, mas principalmente em inseri-los na sociedade. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel enalteceu a iniciativa do Presidente, aderindo às palavras dos Conselheiros Rinaldo Reis e Sebastião Caixeta. Em seguida, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira ausentou-se ocasionalmente. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues solicitou o adiamento dos Processos nºs 1.00537/2020-02, 1.00857/2019-47, e 1.00538/2020-66. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foram levados a julgamento o Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00007/2020-91; os Embargos de Declaração no Pedido de Providências n° 1.00573/2020-76; o Recurso Interno no Pedido de Providências n° 1.00909/2020-28; e o Pedido de Providências n° 1.00962/2020-10. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00193/2019-52, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira voltou a compor a mesa. Em seguida, o Relator, Conselheiro Marcelo Weitzel, proferiu seu voto, no sentido de negar provimento ao recurso, ao que a Conselheira Sandra Krieger inaugurou divergência, no sentido de dar provimento ao recurso para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Sergipe. Na sequência, o Representante do Conselho Federal da OAB, Rodrigo Badaró, fez uso da palavra, aderindo à manifestação da Conselheira Sandra Krieger. Na oportunidade, o Presidente realçou que os operadores do direito devem respeitar e obedecer o dever de urbanidade, zelo e decoro. Após, diante de manifestação do Conselheiro Luciano Maia acerca da prescrição, o Presidente sugeriu a possibilidade de redistribuição dos feitos a partir da vacância do cargo de Conselheiro, bem como que cada Conselheiro informe o prazo prescricional dos procedimentos sob sua relatoria, a fim de que a Presidência utilize essa informação no controle de chamada de processos. Em seguida, o Presidente pediu vista dos autos, registrando que o CNMP possui o dever de exigir o cumprimento das leis, e, dentre as suas competências constitucionais, mensurar as questões ético-disciplinares. Na sequência, a sessão foi suspensa às doze horas e vinte e dois minutos, sendo reiniciada às treze horas e cinquenta e quatro minutos, sob a Presidência do Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira, e o Representante do Conselho Federal da OAB, Rodrigo Badaró. Dando continuidade aos trabalhos, foram levados a julgamento os Recursos Internos na Reclamação Disciplinar n° 1.00343/2019-09. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00370/2020-34, o Conselheiro Luciano Maia pediu vista dos autos, oportunidade na qual o Presidente, em exercício, informou que, em virtude do pedido de vista, será facultado ao Advogado do Requerido, Alexandre Iunes Machado, realizar sustentação oral na próxima sessão. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00772/2020-93, o Presidente, em exercício, registrou que o julgamento do presente feito se limita exclusivamente ao concurso público do Estado do Ceará, de modo que os demais casos serão julgados nos seus respectivos processos. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n° 1.00345/2019-08, o Recorrente não compareceu para realizar sustentação oral, e o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque pediu vista dos autos. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira passou a compor mesa. Durante o julgamento da Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.00883/2020-27, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira ausentou-se ocasionalmente. Após o julgamento desse processo, o Presidente, em exercício, informou que a atuação no plantão do CNMP ficará da seguinte forma: a Conselheira Sandra Krieger, nos dias 21 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021; o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2020; o Conselheiro Otavio Rodrigues, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2020; o Conselheiro Marcelo Weitzel, no dia 30 de dezembro de 2020; e o Conselheiro Silvio Amorim, nos dias 4 e 5 de janeiro de 2021. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Weitzel solicitou prioridade de julgamento, na próxima Sessão, para a Proposição n° 1.00328/2018-90, a Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho n° 1.00158/2019-42, e o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00028/2019-73. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira voltou a compor a mesa, e o Conselheiro Marcelo Weitzel ausentou-se justificadamente. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues também solicitou prioridade de julgamento, na próxima Sessão, para os Procedimentos de Controle Administrativos nºs 1.00902/2020-42 e 1.00901/2020-99, ambos extrapauta. Em seguida, a Conselheira Fernanda Marinela comunicou que solicitou a inclusão, extrapauta, do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00900/2020-35 para a 19ª Sessão Ordinária de 2020. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências n° 1.00104/2020-66, o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista dos autos. Na sequência, foram levados a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00857/2020-08; a Proposição n° 1.00124/2020-55; e o Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00085/2020-40. Após o julgamento desses processos, a sessão foi encerrada às dezoito horas e dezessete minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 24/11/2020

**1) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00827/2020-74**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Conduta incompatível com o cargo. Interferência no PAD CNMP n° 1.00272/2019-45. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar n° 1.00702/2019-00. Portaria CNMP-CN n° 46/2020.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**2) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00342/2020-08**

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Advogado: Jose Fabio Marques Dias Junior – OAB/MT n.º 6.398

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Falta e zelo pelo prestígio da Justiça. Prática de ato incompatível com a dignidade e decoro do cargo. Em cumprimento ao acórdão proferido na Sindicância CNMP nº 1.00141/2019-12.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 11 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**3) Sindicância n° 1.00849/2020-70**

Relator: Conselheiro Rinaldo Reis Lima

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Deliberação**: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 6 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**4) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00674/2020-65**

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Inércia e excesso de prazo. Inquérito Civil nº 0223.14.001344-0. Conforme informações colhidas na RIEP nº 1.00116/2020-18. Portaria GAB-OLRJ/CNMP nº 5/2020.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 16 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**5) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00307/2020-06**

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Membro do Ministério Público do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul. Falsificação de documento público. Uso de documento falso. Atos de improbidade administrativa. Conforme informações colhidas na Sindicância CNMP n° 1.00105/2018-69. Portaria CNMP-CN n° 001/2020.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de dezembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**6) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00751/2020-40**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público Federal e Territórios. Abuso do direito de petição. Promoção de representação disciplinar temerária em face de membro da Advocacia-geral da União. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00310/2020-67. Portaria CNMP-CN nº 48/2020.

**Deliberação:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 25 de novembro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**7) Pedido de Providências n° 1.00007/2020-91 (Recurso Interno)**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Recorrente: Florismar de Paula Sandoval

Recorrido: Ministério Público do Estado de Tocantins

Objeto: Ministério Público do Estado de Tocantins. Extinção da Promotoria da Comarca de Tocantinia. Remoção do membro titular para outra Comarca. Resolução n° 53 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**8) Pedido de Providências n° 1.00573/2020-76 (Embargos de Declaração)**

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Embargante: Aloisio Santana de Souza

Embargado: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Atuação. Procedimento IDEA nº 222929/2017, procedimento IDEA 003.9.196757/2019 e procedimento IDEA 003.9.108778/2019. Caso de desapropriação de área onde o requerente residia e exercia atividade comercial.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**9) Pedido de Providências n° 1.00909/2020-28 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Douglas Lingiardi Strachicini

Recorrido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Resolução nº 51/2018-CSMP/MPMT e Ato Administrativo nº 897/2020-PGJ/MPMT. Atribuições de cadastrar e homologar fundos, projetos ou apoio a entidades. Alegação de descumprimento às normas legais. Pedido de liminar.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**10) Pedido de Providências n° 1.00962/2020-10**

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Eliana Volcato Nunes

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Movimento MP – Mulheres - SC. Criação de protocolos de ouvida respeitosa e não revitimizadora. Proteção às mulheres por parte do ordenamento jurídico.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, determinando a autuação de Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**11) Reclamação Disciplinar n° 1.00193/2019-52 (Recurso Interno)**

Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza

Recorrente: Saulo Henrique Silva Caldas – OAB/SE n.º 5.413

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Reclamação Disciplinar autuada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao Recurso Interno, pediu vista o Presidente. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Sebastião Caixeta, Oswaldo D’Albuquerque e Rinaldo Reis. Também antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, a Conselheira Sandra Krieger, no sentido de dar provimento ao Recurso Interno para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Sergipe, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Luiz Fernando Bandeira, Otavio Rodrigues, Fernanda Marinela e Luciano Maia. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

**12) Reclamação Disciplinar n° 1.00343/2019-09 (Recursos Internos)**

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Recorrente: Maria Elda Fernandes Melo

Recorrente: Marilda dos Reis Fontinele

Recorridos: Membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogada: Denia Erica Gomes Ramos Magalhães – OAB/DF n.º 19090

Objeto: Reclamação disciplinar instaurada em desfavor de membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Recursos Internos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira; o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**13) Processo Administrativo Disciplinar n° 1.00370/2020-34**

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO n°17275

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás. Manifestação pública indevida. Utilização de redes sociais. Manifestação com apologia criminosa, discurso de ódio, incitação à violência e caráter ofensivo em relação a Ministro do Supremo Tribunal Federal. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00827/2019-03. Portaria CNMP-CN nº 025/2020.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar improcedente o feito, restando prejudicado o Recurso Interno interposto, pediu vista o Conselheiro Luciano Maia. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira; o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

**14) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00772/2020-93**

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Jeniffer Medrado Ribeiro Siqueira

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Interessado: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – CEBRASPE

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Concurso público para ingresso na Carreira. Cargo de Promotor de Justiça. Exclusão das fórmulas de cálculo das notas constante dos itens 10.10.5. do Edital de abertura nº 01/2019. Determinação para não utilização da mencionada fórmula matemática na segunda etapa (de provas escritas) tanto em relação à peça (P2), quanto em relação às questões (P3). Pedido liminar.

Sustentação Oral: Ana Cristina Ferro Blasi - Advogada da Requerente; Guilardo Cesá Medeiros Graça - Advogado do Interessado

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, conferindo à decisão efeitos prospectivos, de modo a conservar as situações já estabelecidas, termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira; o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**15) Reclamação Disciplinar n° 1.00345/2019-08 (Recurso Interno)**

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Denis Colares de Araujo

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul

Objeto: Reclamação disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul.

**Decisão:** Após o voto do Relator, no sentido de dar parcial provimento ao presente Recurso Interno para absolver o recorrido quanto à imputação da prática de ato de improbidade administrativa e para determinar que a Corregedoria Nacional (a) instaure nova Reclamação Disciplinar, com a finalidade de se obter cópia do PIC nº 1.21.001.00349/2016-2 e, em seguida, (b) proceda ao exame das alegações feitas pelo recorrente na petição inicial, além de averiguar (c) supostas divulgações pelo recorrido de diálogos obtidos em sede de interceptação telefônica; e (d) possível divulgação de fato objeto de processo que tramita em segredo de justiça, pediu vista o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira; o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

**16) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n° 1.00883/2020-27**

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Amira Mustafa El Hage

Advogado: Raphael Guimaraes Carneiro – OAB/SP n° 340299

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Recomendações proferida pela Corregedoria Geral. Desrespeito à autonomia funcional de membro do MP/SP. Origem na decisão da Reclamação Disciplinar n.º 35/2020. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Raphael Guimarães Carneiro – Advogado da Requerente

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**17) Pedido de Providências n° 1.00104/2020-66**

Relatora: Cons. Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Soliana Figueiredo dos Santos Silva

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Procuradoria da República no Município de Uberlândia. Transporte escolar no município de Araguari. Idade máxima de veículos.

Sustentação Oral: Soliana Figueiredo dos Santos Silva – Requerente

**Decisão:** Após o voto da Relatora, no sentido de julgar improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Sebastião Caixeta. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

**18) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00857/2020-08**

Relatora: Cons. Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Ivan Cocenza Leite

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Anulação do ato PGJAA que aplicou remoção ao requerente para a Comarca de Teófilo Otoni. Retorno do requerente à Comarca de Araçuaí. Restabelecimento da remuneração cortada. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Ivan Cocenza Leite – Requerente

**Decisão**: O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento improcedente, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**19) Proposição n° 1.00124/2020-55**

Relator: Cons. Luciano Nunes Maia Freire

Requerente: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental. Previsão de remessa das proposições aprovadas em Plenário à Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência, para, se cabível, apresentação da redação final.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente proposta de Emenda Regimental, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

**20) Procedimento de Controle Administrativo n° 1.00085/2020-40**

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Espírito Santo

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Art. 30 da Resolução 006/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça. Recusa de vista imediata de autos a advogados.

**Decisão:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, no sentido de determinar que seja revisto o posicionamento da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo para que se adeque à legislação federal, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel, Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.